



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de aquisição de relógios ponto para Secretarias do Município de São Pedro do Butiá.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT ESTIMADO | R\$ TOTAL ESTIMADO |
|------|--------|---|-------------------|--------------------|
| 1 | 3 UNID | <p>Relógio para registro de Ponto.</p> <p>Características obrigatórias:</p> <p>a) Biometria: Reconhecimento de impressão digital para registro de ponto. b) Conexão para Pen Drive: Permitir transferência de dados para um computador ou para outros relógios, através da utilização de Pen Drive. c) Memória Interna: Armazenar os dados de registro de ponto, mesmo em caso de falha de energia. d) Tela de LCD: Exibir informações como data, hora, nome do funcionário e status do registro. e) Homologado pelo MTE: Cumprir os requisitos da legislação trabalhista para registro de ponto. f) Bateria Interna: Permitir manter a data e hora em caso de falta de energia.</p> <p>Obs.1: A empresa vencedora será responsável pela instalação e configuração dos relógios ponto e treinamento aos servidores, a ser realizado no município de São Pedro do Butiá, nos locais a serem indicados pelo fiscal do contrato, sem custos adicionais.</p> <p>Obs. 2: O relógio ponto deve ser compatível com o sistema Systeme - sistema de tratamento de ponto eletrônico. Se não houver compatibilidade com o sistema mencionado, a empresa OBRIGA-SE a fornecer licença de uso compatível com o relógio ponto, sem custos adicionais para o município.</p> <p>Características opcionais:</p> <p>a) Cartões de Proximidade (RFID): Possibilidade de utilizar cartões para identificação e registro. b) Imprimir Ticket: Imprimir um ticket com as informações da marcação.</p> | R\$ 1.929,17 | R\$ 5.787,51 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

Obs.1: A empresa vencedora será responsável pela instalação e configuração dos relógios ponto e treinamento aos servidores, a ser realizado no município de São Pedro do Butiá, nos locais a serem indicados pelo fiscal do contrato, sem custos adicionais.

Obs. 2: O relógio ponto deve ser compatível com o sistema Systeme - sistema de tratamento de ponto eletrônico. Se não houver compatibilidade com o sistema mencionado, a empresa OBRIGA-SE a fornecer licença de uso compatível com o relógio ponto, sem custos adicionais para o município.

- 1) A proposta de preços emitida deverá conter a informação de Marca e Modelo dos produtos a serem fornecidos e ser compatível com as especificações constantes neste documento.
- 2) A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;
- 3) Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado;
- 4) **A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 5) Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos produtos de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade;
- 6) Nos valores da proposta consignada pela contratada, deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7) A entrega dos produtos será IMEDIATA, com prazo de entrega de 10 dias corridos a contar da solicitação.
- 8) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9) Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, Av. Júlio Schwengber, nº 1645, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.
- 10) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, **no prazo de 24 horas após solicitação**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- 9 – 2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 196 – 2.608 – Manutenção da Creche Municipal
- 237 – 2.702 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às **23h59min do dia 22/05/2025** no e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.

São Pedro do Butiá, em 19 de maio de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal